

DECRETO Nº 019, DE 21 DE MAIO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (um) imóvel urbano: medindo 19,05 metros lineares de frente, 20 metros lineares de laterais por 20,26 metros lineares de fundos, totalizando 392,34m² m² (trezentos e noventa e dois metros e trinta e quatro centímetros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, água canalizada, rua asfaltada, pequenos comércios, localizado na Rua Martins dos Santos, s/n, centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo, a planta/croqui e o laudo de avaliação anexo;
CONSIDERANDO projeto deste município em implantar no local, com recursos próprios, a ampliação do prédio da CIADER, visando ofertar atendimento à população de Baixa Grande de Ribeiro – PI, conforme art. 5º da CF/88.

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicial, o imóvel urbano particular, *medindo 19,05 metros lineares de frente, 20 metros lineares de laterais por 20,26 metros lineares de fundos, totalizando 392,34m² m² (trezentos e noventa e dois metros e trinta e quatro centímetros) quadrados*, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, rua asfaltada, pequenos comércios, localizado na Rua Izidório Gomes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro – PI, CEP: 64868-000.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de ampliação do lote para obras de uma construção do prédio da CIADER, visando ofertar melhorias no atendimento à população de Baixa Grande de Ribeiro – PI.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base a avaliação realizada, anexa, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar o proprietário ou o possuidor, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 21 DE MAIO DE 2025.



JOSÉ LUIS SOUSA

Prefeito Municipal

Id:09FED9A7C4594FFC



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 252/2025, de 21 de maio de 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CMSA e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.504/2025, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 42/2025 de 20 de maio de 2025, da Casa dos Conselhos, que indica nomeação da composição dos membros indicados para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CMSA de José de Freitas/PI:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMAC:

EDILEUZA SOARES MIRANDA - Titular

MEIRE VIEIRA DOS SANTOS - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

LUIS CARLOS RODRIGUES DA MATA - Titular

WILLIAM MOZART IAMA - Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

EMILIANA DE FÁTIMA NEVES DA CUNHA - Titular

JULIANA DELMIRO LEÃO - Suplente

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ENNYA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE - Titular

ANA PEREIRA DA COSTA - Suplente

V - Representantes da Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais - APAE:

MARILENE DO NASCIMENTO CARVALHO E SILVA - Titular

MARIA SALETE FERREIRA NEVES - Suplente

VI - Representantes da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais P.A. São Francisco:

MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA - Titular



ELZA MARIA DE OLIVEIRA ALVES - Suplente

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR's:

MARIA DO LIVRAMENTO DA CUNHA SANTOS - Titular

DANILO FERREIRA DE SOUSA - Suplente

VIII - Representantes da Igreja Católica:

FRANCISCO WALBSON DA CUNHA SAMPAIO - Titular

TAÍS VIEIRA DE SOUSA - Suplente

Art. 2º - A Coordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CMSA de José de Freitas, será composta com os seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIA DO AMPARO ALVES DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE: LUIS CARLOS RODRIGUES DA MATA

SECRETÁRIA: EDILEUZA SOARES MIRANDA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 21 de maio de 2025.

PEDRO GOMES DOS SANTOS
 (PI)028451025391
 PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal

Numeração, registro e publicação a presente Portaria ao vigésimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Id:01AB38D5931D5218



DECRETO Nº 019, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (um) imóvel urbano: medindo 19,05 metros lineares de frente, 20 metros lineares da lateral por 20,26 metros lineares de fundos, totalizando 392,34m² m² (trezentos e noventa e dois metros e trinta e quatro centímetros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, água canalizada, rua asfaltada, pequenos comércio, localizado na Rua Martins dos Santos, s/n, centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo, a planta/croqui e o laudo de avaliação anexo; CONSIDERANDO projeto deste município em implantar no local, com recursos próprios, a ampliação do prédio da CIADER, visando ofertar atendimento à população de Baixa Grande do Ribeiro - PI, conforme art. 5º da CF/88.

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicial, o imóvel urbano particular, medindo 19,05 metros lineares de frente, 20 metros lineares da lateral por 20,26 metros lineares de fundos, totalizando 392,34m² m² (trezentos e noventa e dois metros e trinta e quatro centímetros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, rua asfaltada, pequenos comércio, localizado na Rua Izidório Gomes, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP: 64686-000.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de ampliação do lote para obras de uma construção do prédio da CIADER,

visando ofertar melhorias no atendimento à população de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base a avaliação realizada, anexa, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar o proprietário ou o possuidor, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 21 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal